



PROCESSO N.º 641/04

PROTOCOLO N.º 8.175.372-5/04

PARECER N.º 703/04

APROVADO EM 10/12/04

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO BETÂNIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ALTÔNIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED n.º 2263/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Altônia, mantido pelo Instituto de Educação Gordon Mac Kinnon Ltda.

A Resolução n.º 1212/04 (cf. fl. 08-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Betânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2004.

Através da Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 316/04, o NRE de Umuarama informa que apreciou a proposta pedagógica do estabelecimento (cf. fl. 118-CEE) e o regimento escolar, aprovado pelo Parecer n.º 372/03, está em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE (fl. 118-CEE).

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação e o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Umuarama (cf. fl. 120-CEE) e Parecer n.º 1904/04–CEF/SEED (cf. fl. 121-CEE), opinamos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Betânia – Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Altônia, mantido pelo Instituto de Educação Mac Kinnon Ltda.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.



PROCESSO N.º 641/04

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de dezembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de dezembro de 2004.